PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O(a) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) da **Vara do Trabalho de Navegantes/SC** do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que será levado a **Leilão Eletrônico**, pelo maior lanço, os bens penhorados nos processos abaixo, entregando-os a quem mais oferecer.

1º Leilão: encerramento das propostas terá início às **14:00** horas do dia **10/12/2026**, por valor igual ou superior à avaliação do bem.

2º Leilão: encerramento das propostas terá início às **14:00** horas do dia **14/12/2026**, a quem mais der, se, no 1º leilão, os bens não alcançarem lanço igual ou superior à importância da avaliação, desde que equivalente a, no mínimo, 50% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015).
Para todos os efeitos, o horário a que se refere o presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil).

Os Leilões ocorrerão na forma online por meio do endereço eletrônico *www.danielgarcialeiloes.com.br*, segundo especificações no Edital:
Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com os bens a serem leiloados poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro, por e-mail: *contato@dgleiloes.com.br* ou pelos telefones 0800 278 7431 ou (48) 99138-6012.

01 - DOS LANCES E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

1.1 - Os Lances poderão ser realizados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do presente edital.
1.2 – O cadastro e os lanços online serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Daniel Elias Garcia – AARC/306**, pelo seguinte sítio eletrônico (site na internet): ***www.danielgarcialeiloes.com.br***.
1.3 - O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente no site ***www.danielgarcialeiloes.com.br***, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico.
1.4 - Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site *www.danielgarcialeiloes.com.br*, quais sejam: a) se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; b) se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.
1.5 - A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.
1.6 - As pessoas físicas e jurídicas que tiverem seu cadastro online aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes ao leiloeiro oficial para assinar em seu nome os Autos de Arrematação.
1.7 - Os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.
1.8 - Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
1.9 - O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.
1.10 - O leiloeiro dispõe de todos os lanços captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, possa convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante.
1.11 - O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro

não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.
1.12 - Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

02 - DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO:

2.1 – O arrematante fica ciente que o(s) bem(ns) será(ão) arrematados à vista, ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação e o saldo em até 24 (vinte e quatro) horas, após o leilão, através de guia judicial.
2.2 – A arrematação do(s) bem(ns) **IMÓVEL(S)** poderá ocorrer também na forma parcelada, ao optar pelo pagamento parcelado, o interessado deverá apresentar proposta por escrito ao leiloeiro (via e-mail: contato@dgleiloes.com.br), na qual constará as condições de pagamento (entrada e parcelas) do bem. O lanço deverá ser registrado no site do leiloeiro de forma parcelada. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, inciso II, § 7°, do CPC).
2.3 - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto n° 21.981 de 19/10/32) o qual não está incluso no montante do lanço.
2.4 – Havendo suspensão ou extinção da execução em virtude de acordo, pagamento ou remição do débito antes da realização da hasta pública, o leilão somente será suspenso após o pagamento das custas e demais despesas processuais, se houver, fazendo jus o leiloeiro à comissão ora arbitrada de R$ 1.000,00 (um mil reais), atualizáveis na forma da Lei, a qual deverá ser suportada pela parte executada
2.5 – Após a publicação do edital, havendo pagamento da dívida ou celebração de acordo, o executado pagará ao leiloeiro a comissão/despesas a ser arbitrada pelo juízo.
2.6 - O Juiz não está obrigado a deferir a arrematação pelo preço mínimo, bem como a arrematação na forma parcelada, os quais servem apenas como parâmetro para o início das disputas.
2.7 – Em caso de arrematação por meio da invocação dos créditos, o credor não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença (art. 892, §1° do CPC).
2.8 - Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do saldo no prazo previsto perderá, em favor da execução, o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao leiloeiro. O mesmo ocorrerá se o depósito for efetuado em cheque sem provisão de fundos.

03 - ADVERTÊNCIAS:

3.1 - Serão de responsabilidade do arrematante, salvo decisão judicial em contrário, os impostos incidentes sobre os bens móveis, (despesas com transferência de veículos), bem como aquelas relativas à transferência dos imóveis, tais como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, emolumentos e, ainda, dívidas referentes ao condomínio, resguardada a possibilidade de ação regressiva contra o devedor principal, perante o órgão competente. Deverá o interessado na arrematação verificar junto aos órgãos competentes a existência de débitos sobre o bem que pretende arrematar. As alienações são feitas em caráter "*AD-CORPUS*", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.
3.2 - Não será de responsabilidade do adquirente/arrematante eventual ônus relativo a: a) hipoteca sobre bem imóvel; b) IPTU/IPVA, licenciamento e seguro obrigatório de exercícios anteriores; e c) multas de trânsito.

Ao arrematante compete requerer, aos respectivos juízos, o levantamento de eventuais outras penhoras existentes sobre o bem arrematado.
Nos termos do Ato 10/GCGJT de 18/08/2016 – Art. 78, fica isento o arrematante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN). Eventuais tributos incidentes sobre a operação de alienação dos bens objeto deste leilão, inclusive o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, serão de responsabilidade do arrematante e recolhidos na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 214/2025 e demais normas tributárias aplicáveis.
3.3 - Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação do(s) bem(ns), bem como, em se tratando de bem(ns) imóvel(is), a apuração de eventuais restrições à construção, averbadas ou não na matrícula, ou relativas a edificações futuras, incumbindo-lhe, ainda, a realização das diligências necessárias para a completa análise do(s) aspectos ambientais, urbanísticos, registrais, ocupacionais e administrativos, junto aos órgãos competentes.
3.4 - Estão impedidas de participar dos Leilões, além daquelas definidas na lei, as pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores, estas pelo prazo de 12 (doze) meses. Se a arrematação se der pelo credor e o valor do lanço for superior ao do crédito, a ele caberá depositar a diferença, em 3 (três) dias contados da data da arrematação, sob pena de sua ineficácia.
3.5 - Ao credor, na condição de arrematante, caberá pagar a comissão do leiloeiro, ainda que o valor da arrematação seja inferior ao crédito.
3.6 - Ficam intimadas as partes da data designada para a realização dos leilões, bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além do ocupante/detentor do bem, se for a hipótese. Ficam intimadas dos atos a serem realizados pelo presente edital, em especial: **Luiza Fernanda Policarpo**, **Ivone de Mello dos Santos**, **Claudiomar Lucio dos Santos Júnior – Me**, **Yasmin Transporte de Cargas Ltda.**, **Ivone de Mello dos Santos**, **Claudiomar Lucio dos Santos**, **Claudiomar Lucio dos Santos Junior** e **Caixa Econômica Federal.**
3.7 - Os executados que não forem notificados em razão de mudança de endereço não informada nos respectivos autos ficam notificados dos Leilões através do presente Edital.
3.8 - Caso resulte negativo o leilão, ficará autorizado o leiloeiro, nos 30 dias que sucederem ao leilão, a proceder a venda direta dos bens cuja oferta tenha resultado negativa, nas mesmas condições observadas no leilão.
3.9 - O credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, o coproprietário de bem indivisível, que não foram intimados pessoalmente, ficam nesse ato intimados da realização dos respectivos leilões (art. 889 do CPC).
3.10 - O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado e efetuar a leitura integral do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. O leiloeiro público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, fincando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.
3.11 - Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, além da reparação cível, artigos 186 e 927 do Código Civil, está sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F, 337-K e 358 do Código Penal.
3.12 – A arrematação de direitos aquisitivos não opera a transferência direta e automática da propriedade plena do imóvel para o arrematante, haja vista que o domínio resolúvel permanece registrado em nome da Caixa Econômica Federal (R.3-31.371). Com a homologação da arrematação e o pagamento do lance, expedir-se-á em favor do adquirente /arrematante a Carta de Arrematação e Sub-rogação de Direitos Aquisitivos, título com

o qual o arrematante poderá (a) obter a propriedade plena e desembaraçada, caso quite a integralidade da dívida fiduciária atualizada perante a Caixa Econômica Federal; ou (b) sub-rogar-se nas prestações mensais, mediante formalização, perante o agente financeiro credor, da transferência da posição contratual de devedor fiduciante para prosseguir adimplindo as parcelas mensais vincendas, averbando-se a cessão judicial da posição contratual.
3.12 - Ficará à disposição das partes no site *www.danielgarcialeiloes.com.br* o resultado do leilões, por 24 (vinte e quatro) horas, após o evento, para que as mesmas tenham ciência. Segue, abaixo, a relação de processos que serão levados a Leilão.

Processo n. 0001397-38.2018.5.12.0056
Exequente: Luiza Fernanda Policarpo.
Executados: **Claudiomar Lucio dos Santos, Ivone de Mello dos Santos e outros.**
Bens: os direitos aquisitivos decorrentes do contrato de alienação fiduciária sobre 01 (uma) casa designada pelo n. 01, unidade integrante do Condomínio Residencial Dona Alzira, situada na Rua Cintra, n. 346, Bairro Quinta dos Açorianos, em Barra Velha/SC, sendo a primeira construção da direita para a esquerda de quem de frente olha o imóvel, fazendo frente, ao Sul, com a área de uso comum; nos fundos, ao Norte, com a casa 03; do lado direito, ao Leste, com o Lote n. 1.373; e do lado esquerdo, ao Oeste, com a casa 02, com a área privativa principal e total de construção de 48,60m², área de uso exclusivo de 57,60m², área de terreno de uso comum de 53,766m², área total de terreno de 111,366m², correspondente a 31,96% da fração ideal de terreno, matriculado sob o n. 31.371 no Ofício de Registro de Imóveis de Barra Velha/SC. Obs.: trata-se de uma casa térrea geminada de padrão econômico, apresentando fachada com platibanda, porta de madeira e janela frontal em vidro temperado escuro, com fechamento frontal por muro de alvenaria e portão de correr de madeira com estrutura metálica branca. Quanto ao estado de conservação físico-estrutural, constata-se regular estado geral, porém com evidente desgaste na pintura externa e manchas escuras decorrentes de umidade acumulada na platibanda frontal superior, demandando reparos de conservação estética e nova pintura. Ônus: alienado fiduciariamente em favor de Caixa Econômica Federal, cujo saldo devedor perfaz a quantia de R$ 87.470,78, em agosto/2026. Obs.: caberá ao arrematante assumir integralmente, por sua conta e risco, o saldo devedor perante a Caixa Econômica Federal decorrente do Contrato nº 844441377607-8 (estimado em R$ 87.470,78 em agosto/2026, sujeito à atualização pelo agente financeiro até a data da quitação ou assunção). Direitos aquisitivos avaliados em **R$ 155.782,70 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo, localizado a Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo, Centro, Navegantes/SC. Mais informações com o Leiloeiro Oficial pelos fones 0800 278 7431 e 3081-2310. e-mail: contato@dgleiloes.com.br - site: www.danielgarcialeiloes.com.br. Navegantes, 05 de novembro de 2026. Eu,, Diretor (a) de Secretaria, o conferi.

Juiz(a) do Trabalho

acesse o leilão: